

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2019**

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município Guarapari nos dias 21, 22 e 23/11/2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/021/2019, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87355051. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

<b>Município: Guarapari</b>	<b>Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)</b>
-----------------------------	---

7. DAS CONSTATAÇÕES			
<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Há trincas aparentes nas seguintes unidades do S.A.A. de Guarapari: Reservatório Semi-Enterrado Praia das Virtudes, Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga e EEAB Jabaquara I.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Faltam sinalizações de risco de choque elétrico nas seguintes unidades: Quadro elétrico do Booster Centro de Guarapari, Quadro elétrico do Booster Ipiranga, Booster Concha D'Ostra, Booster Itapebussú, Booster Muquiçaba, Booster Adalberto, Booster Água Tratada Conceição e Booster de Água Bruta Conceição.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. VI
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência		

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Não há bomba reserva instalada nas seguintes unidades: Booster Centro de Guarapari, Booster Itapebussú, Booster Concha D'Ostra, Booster Adalberto, Booster de Água Tratada Conceição e Booster de Água Bruta Conceição.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Falta cercamento ou falta integridade no cercamento das seguintes unidades: Reservatório Apoiado Centro, Reservatório Apoiado Nova Guarapari e Reservatório Adventista.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	-	Artigo 11	Inc. VII

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Falta integridade no fechamento de acesso aos reservatórios nos seguintes locais: Reservatório Apoiado Centro, Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga e Reservatório Semi-enterrado Muquiçaba.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Sinais de infiltração nos seguintes reservatórios: – Reservatório apoiado Centro e Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Extravazamentos ocorridos nos seguintes reservatórios: Reservatório Apoiado Centro, Reservatório Semi-enterrado Muquiçaba e Reservatório Apoiado Praia das Virtudes.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C7:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Excesso de resíduos e / ou falta de limpeza nas seguintes áreas de unidades da CESAN: Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga, Reservatório Apoiado Nova Guarapari, Booster Ipiranga, Booster de Água Bruta Conceição e Booster Rio Grande.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2019

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C8:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	Faltam tampas e / ou tampas mantidas abertas em caixas de inspeção: Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga, EEAT Ipiranga, Reservatório Semi-enterrado Meaípe, Booster Nova Guarapari, Reservatório Apoiado Nova Guarapari e Reservatório Perocão.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Falta portão de isolamento no Reservatório Elevado Ipiranga.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. VII
	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.		
<b>PENALIDADE C10:</b>	Advertência		

<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Faltam identificação das seguintes unidades do S.A.A. de Guarapari: Reservatório Elevado Adventista, Reservatório Semi – Enterrado (Praia das Virtudes), EEAT Centro, EEAT Ipiranga, Reservatório Semi - Enterrado Ipiranga, Reservatório Semi-enterrado Meaípe, Booster Meaípe, Reservatório Apoiado Nova Guarapari, EEAT Itapebussú, Reservatório Semi - Enterrado Muquiçaba, Captação no Rio Conceição, Booster Muquiçaba, Booster Adalberto e EEAT Conceição.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.		
<b>PENALIDADE C11:</b>	Advertência		

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	Falta integridade nas paredes das edificações das seguintes unidades do S.A.A. de Guarapari: EEAT Ipiranga e Booster Meaípe.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C12:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	Falta iluminação nas seguintes unidades do S.A.A. de Guarapari: EEAT Ipiranga, Booster Meaípe, Booster Rio Grande, Booster Concha D'Ostra, Booster Itapebussú, Booster Muquiçaba, Booster Água Bruta Conceição, EEAT Adventista e Booster Perocão.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C13:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	Há armaduras expostas nas seguintes unidades do S.A.A. de Guarapari: Booster Nova Guarapari, Reservatório Apoiado Nova Guarapari, Reservatório Adventista e EEAT Itapebussú.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C14:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	Quadro Elétrico necessitando de manutenção nas seguintes unidades: Booster Meaípe e Booster Rio Grande.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>PENALIDADE C15:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Ausência de escadas nos seguintes locais: Reservatório Adventista, Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga, Reservatório Elevado Ipiranga, Reservatório Nova Guarapari.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C16:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	Tubulações com sinais de corrosão nas seguintes unidades: Booster Centro de Guarapari, ETA Guarapari, Reservatório Apoiado Centro, Reservatório Semi-Enterrado Ipiranga e Elevado Muquiçaba.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C17:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	Tampas com corrosão nas seguintes unidades: Reservatório Semi-Enterrado Praia das Virtudes e Captação do Rio Benevente.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C18:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C19</b>	Vegetação na estrutura da seguinte unidade: Reservatório Semi-Enterrado Praia das Virtudes.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C19:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A
			R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C20</b>	Restos de obras / peças abandonados nas seguintes unidades: Booster de Água Bruta Conceição e RAT Perocão.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 2	Artigo 13	Inc. XI
	Deixar de zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços		
<b>PENALIDADE C20:</b>	MULTA DE	R\$ 1.998,18	A
			R\$ 3.885,35

<b>CONSTATAÇÃO C21</b>	Falta gradeamento na Captação do Rio Jabuti.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C21:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A
			R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C22</b>	As telas de proteção da Caixa Desarenadora da Captação do Rio Jabuti necessitam manutenção.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C22:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A
			R\$ 6.105,56

<b>CONSTATAÇÃO C23</b>	A caixa retentora de óleo do Tanque de Óleo Diesel do Gerador de emergência da Captação do Rio Jabuti está cheia e pode não ser suficiente em caso de sinistro.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2019**

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C23:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C24</b>	Tubulação na EEAT Adventista apresenta vazamento.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C24:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56
<b>CONSTATAÇÃO C25</b>	Faltam guarda-corpos na Captação do Rio Conceição.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C25:</b>	MULTA DE	R\$ 3.885,35	A	R\$ 6.105,56



**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D8 e D19:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D13:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D20:** A Cesan deve zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D6, D9, D12, D15, D17, D18, D22, D23 e D24:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D2:** A Cesan deve prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D4 e D10:** A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D5, D16, D21 e D25:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Município: Guarapari**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

**Determinações D11:** A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D1 e D14:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 120 dias.

**Determinações D3:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 180 dias.

**Determinações D7:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 2 dias.

## **9. ANEXOS**

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/021/2019.